



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0118

Espécie: SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBRAS

Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: ABERTO

A Câmara Municipal de Paracatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 20.215.158/0001-96, situada a Praça JK, 449, Centro, Paracatu/MG, representado neste ato pelo Pregoeiro, Dr. Marcos Gonçalves Braga, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, que será realizada por meio do Site WWW.BLL.ORG.BR e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 123/2006, Instrução Normativa Legislativa Nº 12 de janeiro de 2024 e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, HORÁRIO 08:00H.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, HORÁRIO 18:00H.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pcnp.gov.br>, site oficial da Câmara Municipal de Paracatu www.paracatu.mg.leg.br, e no site www.bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro Dr. Marcos Braga e Equipe de Apoio Designados pela Portaria Nº 3.781 de 21 de agosto de 2024.

A Administração opta pela **NÃO** adoção do Orçamento Sigiloso, com fundamento no Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Memorial Descritivo;

Anexo VII - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Pranchas 01 a 04 do Projeto de Instalações elétricas;

Anexo VIII - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Pranchas 01 a 03 do Projeto de SPDA;

Anexo IX - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Pranchas 01 e 02 do Projeto de Cabeamento Estruturado;

Anexo X - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Planilha Orçamentária;

Anexo XI - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Composição de Preço Unitário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo XII - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XIII - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – Quadro de composição do BDI;

Anexo XIV - Projeto de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento – ART do Projeto;

Anexo XV - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Memorial Descritivo;

Anexo XVI - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Pranchas 01 a 03 da Planta Baixa do Projeto;

Anexo XVII - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Pranchas 01 do Projeto Estrutural Brase para Caixa 12 M³;

Anexo XVIII - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Comprovação de existência da Edificação e Anexos do Projeto;

Anexo XIX - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Memorial Descritivo do Alarme de Incêndio;

Anexo XX - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XXI - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – ART e outros documentos pertinentes do Processo;

Anexo XXII – Termo de Contrato;

ANEXO XXIII – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO XXIV – Matriz de Riscos do Processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. OBJETO

Constitui objeto presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS: ELÉTRICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A MELHORIA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br, ou pelo telefone (38) 3671-3770.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo** deste Edital, observando o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, observado o que segue:

- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital;
- 3.2.4. Declaração de que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial com **quantitativos e custos unitários por lote**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- e) Procuração válida, se for o caso;
- f) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO/FINANCEIRA:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inexistência de cadastro junto a Empresas Inidôneas e Suspensas através da apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Prova de inexistência de cadastro junto a Atos de Improbidade Administrativa através da apresentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- j) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- l) Índice de liquidez geral com valor maior que 1 (um) obtido pela fórmula:
$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- m) Índice de liquidez corrente com valor maior que 1 (um);
$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$
- n) Índice de solvência geral com valor maior que 1 (um)
$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão que comprove o registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Atestado (s) e/ou declaração (ões) operacional, em nome da proponente (empresa), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Memorial Descritivo;
- c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- d) a declaração acima exigida na alínea “c” deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada no memorial descritivo (Atestado de Capacidade Técnica Profissional);
- e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

5.4 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.4.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Paracatu/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

5.4.2 As declarações apresentadas no item 5.4.1 estão todas atendidas pelo modelo de Anexo V – Modelo de Declaração Unificada, do presente procedimento.

5.5 Após à entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderá disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas contraladoras ou coligadas coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 19765, concorrendo entre si;
- d) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Pessoa Física que tenha sido condenada pela Lei Maria da Penha – Lei Federal Nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, nos termos da Lei Municipal Nº 3.876 de 23 de julho de 2024.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação no todo ou ainda que em partes.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$: 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.paracatu.mg.leg.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) **a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, momento onde deverá cumprir com o exigido no item 5.1.2 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, não ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência (Anexo I) e os Projetos das Obras também peças deste processo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4 A vencedora deverá efetivar sempre que necessário e durante as solicitações de pagamento com apresentação de Nota Fiscal ou quando demandado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato Relatório de acompanhamento das obras, Relatório de Medição de todas as fases e etapas executadas e Relatório Fotográfico de todas as etapas e fases compreendidas da solicitação/ demanda.

16.5 Todo o trabalho deverá ser as normas e legislações pertinentes de descarte de resíduos, ambiental e de construção/obra do Município de Paracatu, do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal, quando for o caso e sua aplicabilidade nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente .



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

18.2 O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

18.3 As Notas Fiscais ou documento que acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

18.4 Nas Notas Fiscais deverão vir o número do empenho, e os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

18.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal dos serviços prestados, a seguinte documentação:

18.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

18.5.2. Cópias da Guia de Recolhimento da Previdência Social, e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia quitada, específica vinculada a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

18.5.3 Relatório de acompanhamento, no qual deverá descrever as atividades realizadas, com o ateste do Fiscal da Câmara Municipal de Paracatu;

18.5.4 Relatório de Medição com todas as etapas e fases executadas;

18.5.5 Relatório Fotográfico de todas as etapas e fases executadas.

18.6 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

18.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação aplicável.

18.8 As despesas decorrentes do presente procedimento correrá na seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.122.0003.1000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Multa, nos seguintes termos:

19.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.2.2 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe a legislação vigente;

19.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

19.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida;

16.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

19.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

19.4 A multa será considerada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

19.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.5.3 Não manter a proposta;
- 19.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 19.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.5.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.5.7 Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- 19.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

19.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.leg.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.paracatu.mg.leg.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Paracatu, 22 de outubro de 2024.

MARCOS GONÇALVES BRAGA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução completa dos projetos: Elétrico, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), Cabeamento estruturado e Projeto de segurança contra incêndio e pânico visando a melhoria e adequações necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Câmara Municipal de Paracatu está inserida no Núcleo Histórico de Paracatu em um prédio modelo instalado em frente a Matriz Catedral de Santo Antônio qual requer manutenção das instalações elétricas e SPDA e execução do Projeto de Segurança contra incêndio e pânico para fins de vistoria do Corpo de Bombeiro para emissão do AVCB garantido a segurança do patrimônio público, da história de Paracatu, dos servidores e colaboradores e da população Paracatuense que frequentam a sede do Poder Legislativo.

2.2 As execuções dos projetos atendem ainda aos autos do Inquérito Civil 0470.20.000672-9 qual o Ministério Público de Minas Gerais requer do Poder Legislativo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais que resguarda a segurança do Patrimônio Público em caso de incêndio e pânico.

2.3 Ademais, a contratação busca efetivar a eficiência energética, através da modernização das instalações elétricas e da utilização de tecnologias mais avançadas e eficientes, contribuindo assim, para a redução do consumo de energia elétrica, gerando economia financeira para o prédio público e, ao mesmo tempo, promovendo a sustentabilidade ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 Por fim, explanamos que não possuímos no nosso quadro funcional servidores suficientes para executarem um projeto em tamanha proporção, considerando o rol de atividades cotidianas que eles já estão envolvidos, bem como, os mesmos não possuem as ferramentas e maquinários necessários para tais atividades. Assim, a contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para lidar com projetos dessa natureza, com profissionais que possuem conhecimento atualizado sobre as melhores práticas e técnicas de instalação elétrica, além de terem acesso a equipamentos e ferramentas adequadas para realizar o trabalho de forma eficiente, minimizando erros e retrabalhos, e, garantindo um resultado final de qualidade.

2.6 JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO

2.6.1 A contratação é necessária para efetuar as devidas adequações elétricas no prédio público, de forma a garantir a segurança das pessoas que frequentam o local, uma vez que, a instalação elétrica em prédios antigos ou desatualizados pode apresentar riscos significativos, como curto-circuitos, sobrecargas, choques elétricos e incêndios.

2.6.2 Além disso, recorrentemente, a rede elétrica da Câmara Municipal de Paracatu cai devido a sobrecargas de energia e um dimensionamento inadequado, o que também impede o funcionamento adequado e seguro do elevador instalado no prédio.

2.6.3 Nesse viés, a contratação pretendida visa garantir que as adequações serão feitas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo consideravelmente os riscos de acidentes e danos materiais, além de possibilitar níveis adequados de acessibilidade aos servidores e contribuintes que frequentam o local.

2.7 JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

2.7.1 O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) visa assegurar que a edificação e seus equipamentos operem dentro dos padrões de proteção e de segurança contra a incidência de correntes elétricas oriundas de descargas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

atmosféricas, garantindo também a proteção aos usuários. A instalação deste tipo de sistema visa evitar riscos de choque elétrico aos usuários, queima de equipamentos elétricos ou eletrônicos, assim como preservar a edificação de possíveis danos.

2.7.2 A contratação é necessária para garantir a segurança das pessoas que frequentam o local, bem como a proteção do patrimônio público, considerando que as descargas atmosféricas representam um risco significativo de incêndios, explosões e danos aos equipamentos elétricos e eletrônicos presentes no prédio. Além do mais, cita-se que prédios públicos abrigam serviços essenciais e que a falha nos sistemas elétricos devido a descargas atmosféricas pode interromper essas atividades, afetando a prestação de serviços públicos e causando transtornos para os usuários. Nesse sentido, ao contratar uma empresa especializada na execução do SPDA, reduz-se a probabilidade de interrupções, garantindo a continuidade das atividades e o bem-estar da população.

2.7.3 Ademais, visa-se com a contratação adequar o prédio as normas técnicas e regulamentações específicas, evitando problemas legais e garantindo a segurança das instalações.

2.7.4 Por fim, frisamos que a contratação é necessária devido à expertise técnica necessária para o desenvolvimento de tais atividades, bem como, o conhecimento especializado requerido para esse tipo de projeto e instalação. Nesse viés, a contratação garante que o SPDA seja projetado e implementado corretamente, maximizando a eficácia e minimizando possíveis erros.

2.8 JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CABIMENTO ESTRUTURADO

2.8.1 O cabeamento estruturado refere-se à implementação de sistemas padronizados para a instalação de cabos de rede que são compatíveis entre si, com layout prático e simples e que compõem, de maneira estratégica e eficiente, uma infraestrutura de TI.

2.8.2 A otimização do funcionamento das redes e do uso de recursos, assegurando que o sistema de tecnologia, informação e comunicação seja de excelência contribuindo para uma melhor distribuição desses elementos e para uma transmissão



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

de dados, voz e imagens mais rápida e com baixa latência funcionando com qualidade e confiabilidade de conexão.

2.9 JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

2.9.1 O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normativas e o Projeto efetivado.

2.9.2 É evidente a necessidade da adequação deste edifício Sede do Poder Legislativo de Paracatu, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos.

2.9.3 Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

2.9.4 Para a legalização do imóvel e anexos de propriedade desse órgão Legislativo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, inclusive para a obtenção do documento AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

2.10 Por todo as justificativas apresentadas torna-se **IMPRESCINDÍVEL** a contratação e execução dos serviços elencados visando a adequação do Patrimônio Histórico e do Patrimônio do Povo de Paracatu, perante a Sede do Poder Legislativo Paracatuense.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 O presente Termo visa a Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução completa dos projetos: Elétrico, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), Cabeamento estruturado e Projeto de segurança contra incêndio e pânico visando a melhoria e adequações necessárias do



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

prédio da Câmara Municipal de Paracatu conforme Projetos Técnicos e Memoriais já contratados pela Câmara anteriormente.

3.2 Os serviços serão prestados no Edifício da Câmara Municipal de Paracatu e seus Anexos, localizada na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA, SPDA E CABEAMENTO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor Estimado com gastos
1	Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado da Câmara Municipal De Paracatu	Serviço	1	R\$ 724.644,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

LOTE 2 – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor Estimado com gastos
1	Execução Completa de Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), da Câmara Municipal de Paracatu	Serviço	1	R\$ 200.873,44 (duzentos mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 A Contratação de Empresa de Engenharia para Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado e Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Paracatu encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

3.4 Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados constam nas planilhas orçamentárias.

3.5 Definição do local dos serviços: Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo de Paracatu situado a Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais.

3.6 Definição da metodologia executiva: A execução dos serviços será de acordo com a metodologia e nas normas técnicas vigentes devidamente identificados de forma pormenorizadas nos Projetos Básicos e Memorial Descritivo elaborado pelos responsáveis técnicos à época.

3.7 Prazo estimado da obra: Os prazos para execução dos serviços e das obras são os apresentados pelos técnicos responsáveis conforme Anexos do presente procedimento.

3.8 Visita Técnica: É facultado, à contratada e demais interessados, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A **CONTRATADA** deverá executar o contrato utilizando-se de materiais e serviços conforme especificação dos Memoriais Descritivos e Projetos Básicos dos presentes presentes e autos do procedimento em comento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Cronograma de Execução e Cronograma Físico Financeiro juntado ao presente procedimento.

4.3 Os serviços deverão ser executados no Edifício e Anexo do Poder Legislativo de Paracatu, sito a Praça JK, 449 – Centro – Paracatu – Minas Gerais.

4.4 Os contratos serão efetivados com prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor e Fiscal do Contrato oriundo desta Licitação será o servidor Leovando Mendes Teixeira, Subsecretario de Administração.

5.2 A presença do fiscal durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Licitante Registrada/Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor

5.3 Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.4 Exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestado de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7 A fiscalização pela Contratante não exime a Licitante Registrada, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços serão executados em observância as especificações e previsões de quantidades descritos no Item 3 e dos Projetos Básico e Complementares realizados pelos Engenheiros: Oliver Vaz da Silva – CREA/MG 211.974-D-MG e Valcir Soares de Queiroz – CREA 169834/D-MG.

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, no prazo máximo de uma hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.4 Todas as despesas e encargos com funcionários, despesas com transportes, materiais, uniformes, seguros em geral, equipamentos, treinamento e reciclagem dos empregados, auxílios doença, férias, vale transporte e refeição, uniformes, será de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 6.1.5 Arcar com as responsabilidades civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- 6.1.6 Utilizar empregados habilitados (apresentando os certificados de formação de vigilantes) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executado, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar ao Gestor e Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.11 Não permitir utilização do trabalho menor de idade;
- 6.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

6.1.14 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devento complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento adverso ou atípico;

6.1.15 A licitante vencedora deverá trabalhar com seguranças devidamente uniformizados, portando rádio de comunicação, cassete e detector de metais;

6.1.16 Providenciar, quando for o caso, junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e ou no CAU os Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT's) - referentes aos objetos contratados e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6496/77;

6.1.17 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

6.1.18 Fornecer aos funcionários, sempre que for o caso, todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

6.1.19 Apresentar rol relacionando os profissionais que irão atuar na execução de cada um dos trabalhos a cada nova contratação, de modo a identificar cada pessoa da equipe por meio de documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7 Efetivar todas as autorizações no IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional bem como as informações pertinentes ao COMPHAP – Conselho Municipal Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico de Paracatu.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, fardamentos, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

7.2 A adjudicação por preço por item se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. Por ser categorizado como



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços que envolvem projetos elétricos e de segurança contra incêndio e pânico, podem ser executados por empresas e processos distintos e, desse modo, amplia-se a competição, além de proporcionar melhor expertise de contratadas para atendimento do objeto, em observância às qualificações técnicas e requisitos básicos da segura contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Diante da devida análise, a partir das premissas de que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em processos licitatórios independentes com vistas na melhor especificação e contratação segura, além da ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um desses lotes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 925.517,97 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

10.2 Em relação aos preços do orçamento da obra, principalmente no que compete a estimativa de preços da(s) contratação(ões) com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil conforme Projetos e Cronogramas autos do Projeto.

10.3 As peças técnicas que informam os custos fazem parte do presente procedimento, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.2 O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 As Notas Fiscais ou documento que acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

11.4 Nas Notas Fiscais deverão vir o número do empenho, e os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal dos serviços prestados, a seguinte documentação:

11.5.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.5.2 Cópias da Guia de Recolhimento da Previdência Social, e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia quitada, específica vinculada a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

11.5.3 Relatório de acompanhamento, no qual deverá descrever as atividades realizadas, com o ateste do Fiscal da Câmara Municipal de Paracatu;

11.5.6 Relatório de Medição com todas as etapas e fases executadas;

11.5.7 Relatório Fotográfico de todas as etapas e fases executadas.

11.6 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação aplicável.

11.8 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou crédito decorrentes do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

12.2 Fica vedado qualquer reajustamento de preços no decorrer dos 12 (doze) meses, salvo ser por algum motivo previsto na Legislação aplicável. Ultrapassando o prazo fixado em Contrato de 12 (doze) meses, será permitido o reajuste do mesmo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12.3 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Essas despesas estão inseridas no Orçamento da Câmara Municipal de Paracatu através da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.122.0003.1000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe a legislação vigente;

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida;

14.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.4 A multa será considerada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3 Não manter a proposta;

14.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6 Cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5.7 Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

14.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

14.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Paracatu/ Minas Gerais.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1 Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133.
- Instrução Normativa Legislativa Nº 12 de janeiro de 2024.

Paracatu, 03 de outubro de 2024.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de realização de Estudo Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução completa dos projetos: Elétrico, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), Cabeamento estruturado e Projeto de segurança contra incêndio e pânico visando a melhoria e adequações necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paracatu.

1.2 O intuito do presente Estudo Preliminar é avaliar a viabilidade da contratação e reunir informações essenciais para a composição dos documentos necessários à instrução processual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

1.3 Destarte, opta-se por seguir, naquilo que couber as diretrizes e direcionamentos da Instrução Normativa Nº 12 de 11 de janeiro de 2024 que estabelece normas para contratação de compras e serviços, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu, nos moldes da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução completa dos projetos: Elétrico, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), Cabeamento estruturado e Projeto de segurança contra incêndio e pânico visando a melhoria e adequações necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paracatu.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Câmara Municipal de Paracatu está inserida no Núcleo Histórico de Paracatu em um prédio modelo instalado em frente a Matriz Catedral de Santo Antônio qual



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

requer manutenção das instalações elétricas e SPDA e execução do Projeto de Segurança contra incêndio e pânico para fins de vistoria do Corpo de Bombeiro para emissão do AVCB garantido a segurança do patrimônio público, da história de Paracatu, dos servidores e colaboradores e da população Paracatuense que frequentam a sede do Poder Legislativo.

3.2 As execuções dos projetos atendem ainda aos autos do Inquérito Civil 0470.20.000672-9 qual o Ministério Público de Minas Gerais requer do Poder Legislativo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais que resguarda a segurança do Patrimônio Público em caso de incêndio e pânico.

3.3 Ademais, a contratação busca efetivar a eficiência energética, através da modernização das instalações elétricas e da utilização de tecnologias mais avançadas e eficientes, contribuindo assim, para a redução do consumo de energia elétrica, gerando economia financeira para o prédio público e, ao mesmo tempo, promovendo a sustentabilidade ambiental.

3.4 Por fim, explanamos que não possuímos no nosso quadro funcional servidores suficientes para executarem um projeto em tamanha proporção, considerando o rol de atividades cotidianas que eles já estão envolvidos, bem como, os mesmos não possuem as ferramentas e maquinários necessários para tais atividades. Assim, a contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para lidar com projetos dessa natureza, com profissionais que possuem conhecimento atualizado sobre as melhores práticas e técnicas de instalação elétrica, além de terem acesso a equipamentos e ferramentas adequadas para realizar o trabalho de forma eficiente, minimizando erros e retrabalhos, e, garantindo um resultado final de qualidade.

3.5 JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação é necessária para efetuar as devidas adequações elétricas no prédio público, de forma a garantir a segurança das pessoas que frequentam o local, uma vez que, a instalação elétrica em prédios antigos ou desatualizados pode apresentar riscos significativos, como curto-circuitos, sobrecargas, choques elétricos e incêndios.

Além disso, recorrentemente, a rede elétrica da Câmara Municipal de Paracatu cai devido a sobrecargas de energia e um dimensionamento inadequado, o que também impede o funcionamento adequado e seguro do elevador instalado no prédio.

Nesse viés, a contratação pretendida visa garantir que as adequações serão feitas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo consideravelmente os riscos de acidentes e danos materiais, além de possibilitar níveis adequados de acessibilidade aos servidores e contribuintes que frequentam o local.

3.6 JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) visa assegurar que a edificação e seus equipamentos operem dentro dos padrões de proteção e de segurança contra a incidência de correntes elétricas oriundas de descargas atmosféricas, garantindo também a proteção aos usuários. A instalação deste tipo de sistema visa evitar riscos de choque elétrico aos usuários, queima de equipamentos elétricos ou eletrônicos, assim como preservar a edificação de possíveis danos.

A contratação é necessária para garantir a segurança das pessoas que frequentam o local, bem como a proteção do patrimônio público, considerando que as descargas atmosféricas representam um risco significativo de incêndios, explosões e danos aos equipamentos elétricos e eletrônicos presentes no prédio. Além do mais, cita-se que prédios públicos abrigam serviços essenciais e que a falha nos sistemas elétricos devido a descargas atmosféricas pode interromper essas atividades, afetando a prestação de serviços públicos e causando transtornos para os usuários. Nesse sentido, ao contratar uma empresa especializada na execução do SPDA,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

reduz-se a probabilidade de interrupções, garantindo a continuidade das atividades e o bem-estar da população.

Ademais, visa-se com a contratação adequar o prédio as normas técnicas e regulamentações específicas, evitando problemas legais e garantindo a segurança das instalações.

Por fim, frisamos que a contratação é necessária devido à expertise técnica necessária para o desenvolvimento de tais atividades, bem como, o conhecimento especializado requerido para esse tipo de projeto e instalação. Nesse viés, a contratação garante que o SPDA seja projetado e implementado corretamente, maximizando a eficácia e minimizando possíveis erros.

3.7 JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CABEMENTO ESTRUTURADO

O cabeamento estruturado refere-se à implementação de sistemas padronizados para a instalação de cabos de rede que são compatíveis entre si, com layout prático e simples e que compõem, de maneira estratégica e eficiente, uma infraestrutura de TI.

A otimização do funcionamento das redes e do uso de recursos, assegurando que o sistema de tecnologia, informação e comunicação seja de excelência contribuindo para uma melhor distribuição desses elementos e para uma transmissão de dados, voz e imagens mais rápida e com baixa latência funcionando com qualidade e confiabilidade de conexão.

3.8 JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normativas e o Projeto efetivado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

É evidente a necessidade da adequação deste edifício Sede do Poder Legislativo de Paracatu, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos.

Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

Para a legalização do imóvel e anexos de propriedade desse órgão Legislativo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, inclusive para a obtenção do documento AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Por todo as justificativas apresentadas torna-se **IMPRESINDÍVEL** a contratação e execução dos serviços elencados visando a adequação do Patrimônio Histórico e do Patrimônio do Povo de Paracatu, perante a Sede do Poder Legislativo Paracatuense.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante Responsável: Secretaria Geral

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, notadamente, a necessidade de adequação das estruturas funcionais do Legislativo para atender as novas diretrizes da Lei de Licitações, aliado ao fato de que a entrada em vigor em definitivo da nova legislação ocorreu após a aprovação das leis orçamentárias para o presente exercício (2024), razão pela qual não foi possível ao Legislativo elaborar o Plano de Contratações Anual.

5.2 Não obstante, o Legislativo já está se estruturando para elaborar o referido plano, de modo a garantir eficiência, transparência, responsabilidade e economicidade nas futuras contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Diante do exposto e devido a não obrigatoriedade da realização do Plano de Contratações Anual pela Administração, é dispensada, neste ato, a referência à prévia compatibilidade com o referido plano, eis que já demonstrada a possibilidade da contratação mediante a informação, no processo, da rubrica orçamentária que suportará a futura contratação.

5.4 Os serviços já estavam sendo planejados pela Poder Legislativo de Paracatu com a contratação dos serviços de elaboração dos correspondentes projetos e a previsão orçamentária para o corrente ano.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos necessários para a contratação são:

I- Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- e) Procuração válida, se for o caso;
- f) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II- Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica/Financeira:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inexistência de cadastro junto a Empresas Inidôneas e Suspensas através da apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Prova de inexistência de cadastro junto a Atos de Improbidade Administrativa através da apresentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- j) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- l) Índice de liquidez geral com valor maior que 1 (um);
- m) Índice de liquidez corrente com valor maior que 1 (um);
- n) Índice de solvência geral com valor maior que 1 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Habilitação Técnica

- a) Certidão que comprove o registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- b) Atestado (s) e/ou declaração (ões) operacional, em nome da proponente (empresa), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Memorial Descritivo;
- c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- d) a declaração acima exigida na alínea “c” deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada no memorial descritivo (Atestado de Capacidade Técnica Profissional);
- e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

IV- Demais Comprovações

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Paracatu/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Paracatu, localizada na Praça JK, 449, Centro, Paracatu conforme escopo abaixo elencado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA, SPDA E CABEAMENTO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor Estimado com gastos
1	Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado da Câmara Municipal De Paracatu	Serviço	1	R\$ 724.644,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

LOTE 2 – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor Estimado com gastos
1	Execução Completa de Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), da Câmara Municipal de Paracatu	Serviço	1	R\$ 200.873,44 (duzentos mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

7.2 Valor total estimado do presente procedimento: R\$ 925.517,97 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 10.2 Em relação aos preços do orçamento da obra, principalmente no que compete a estimativa de preços da(s) contratação(ões) com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil conforme Projetos e Cronogramas autos do Projeto.

8.2 As peças técnicas que informam os custos fazem parte do presente procedimento, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A Contratação de Empresa de Engenharia para Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado e Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Paracatu encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

9.2 Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados constam nas planilhas orçamentárias.

9.3 Definição do local dos serviços: Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo de Paracatu situado a Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais.

9.4 Definição da metodologia executiva: A execução dos serviços será de acordo com a metodologia e nas normas técnicas vigentes devidamente identificados de forma pormenorizadas nos Projetos Básicos e Memorial Descritivo elaborado pelos responsáveis técnicos à época.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 Prazo estimado da obra: Os prazos para execução dos serviços e das obras são os apresentados pelos técnicos responsáveis conforme Anexos do presente procedimento.

9.6 Visita Técnica: É facultado, à contratada e demais interessados, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A presente licitação será dividida realizada em 2 (dois) lotes e divididas em 1 (um) item, a saber:

Lote Um: Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado da Câmara Municipal De Paracatu.

Lote Dois: Execução Completa de Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), da Câmara Municipal de Paracatu.

10.2 Diante da devida análise, a partir das premissas de que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em processos licitatórios independentes com vistas na melhor especificação e contratação segura, além da ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um desses lotes.

10.3 Nota-se que, de acordo com suas condições e o devido julgamento seja feito em relação a cada qual, resulta-se em preços mais vantajosos e empresa(s) com maior expertise na devida execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Como já ressaltado, por ser categorizado como serviços que envolvem projetos elétricos e de segurança contra incêndio e pânico, podem ser executados por empresas e processos distintos e, desse modo, amplia-se a competição, além de proporcionar melhor expertise de contratadas para atendimento do objeto, em observância às qualificações técnicas e requisitos básicos da segura contratação.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação pretendida visa adequar a estrutura elétrica, de dados e de segurança e pânico garantindo a segurança das instalações públicas da Câmara Municipal de Paracatu e seu resguardo documental, técnico, histórico e cultural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Considerando a exigência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais conforme Inquerito Civil instaurado pelo Ministério Público de Minas Gerais, é necessário as providências adotadas visando resguardar as execuções dentro das normas infralegais vigentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 São possíveis impactos ambientais e seu tratamento:

Impacto Ambiental	Descrição	Tratamento
Geração de Resíduos Sólidos	Resíduos provenientes de demolição, construção, e manutenção, como entulho, materiais de construção e lixo comum.	Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, com segregação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos.
Poluição do Solo	Contaminação do solo por resíduos de construção, óleos, tintas e outros materiais perigosos.	Utilização de áreas adequadas para armazenamento de materiais, evitando o contato com o solo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

		e manejo seguro de substâncias perigosas
Poluição da Água	Contaminação de corpos d'água por escoamento de resíduos e produtos químicos utilizados nas obras.	Implementação de sistemas de contenção de escoamento, tratamento de águas residuais e prevenção de derramamentos
Poluição do Ar	Emissão de poeira, partículas e gases provenientes das obras, afetando a qualidade do ar.	Controle de poeira com nebulização de água, utilização de equipamentos com baixa emissão de poluentes e monitoramento da qualidade do ar.
Ruído e Vibração	Níveis elevados de ruído e vibração causados por máquinas e ferramentas, impactando a comunidade e a fauna local.	Utilização de barreiras acústicas, limitação de horários de trabalho, e manutenção regular de equipamentos para reduzir o ruído e a vibração.
Consumo de Recursos Naturais	Uso de grandes quantidades de água, energia e matérias-primas durante a execução dos serviços.	Implementação de práticas de eficiência energética, uso racional da água, e utilização de materiais sustentáveis e reciclados.

13.2 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012). A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Câmara Municipal de Paracatu, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

13.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.

13.4 Deverão ser observadas todas as legislações do Município de Paracatu para a execução dos serviços deste Estudo, sendo de responsabilidade da Empresa qualquer demanda sobre os impactos causados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de (as) empresa (s) de engenharia para execução das obras da sede da Câmara Municipal de Paracatu, bem como seu pleno funcionamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência, apesar de serem classificados na sua grande maioria entre médio e alto impacto, caso ocorram.

14.2 Diante de todo o exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida

15. RESPONSÁVEIS

Thiago dos Reis Gomes Venâncio - Secretário Geral;

Paracatu - Minas Gerais, 03 de outubro de 2024.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores

Proposta Comercial

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

Identificação do Proponente

CNPJ:

Endereço

Telefone:

E-mail:

Agência, nº da conta corrente e banco:

LOTE 1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA, SPDA E CABEAMENTO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor da Proposta
1	Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado da Câmara Municipal De Paracatu	Serviço	1	

LOTE 2 – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor da Proposta
1	Execução Completa de Projeto Obras de Segurança Contra	Serviço	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), da Câmara Municipal de Paracatu			
--	---	--	--	--

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES É DE: RS XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXX valor por extenso).

2. A validade da proposta é de (xx) (quantidade por extenso) dias.
3. A Empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade, e inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a substituição dos serviços nos termos do Edital e da legislação vigente conforme determinado pela Administração Pública.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no §1º. do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

**** OBSERVAR AS IMPLICAÇÕES REFERENTE A TIMBRE DA EMPRESA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA PROPOSTA NOS TERMOS DO ITEM 4.3 DO PRESENTE EDITAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Paracatu-MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO

– MEMORIAL DESCRITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO – PRANCHAS 01 A 04 DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO – PRANCHAS 01 A 03 DO PROJETO DE SPDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO

– PRANCHAS 01 E 02 DO PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO

– COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO

– CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIV - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E CABEAMENTO – ART DO PROJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XV - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – MEMORIAL DESCRITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XVI - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PRANCHAS 01 A 03 DA PLANTA BAIXA DO PROJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XVII - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO –
PRANCHAS 01 DO PROJETO ESTRUTURAL BRASE PARA CAIXA 12 M³**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XVIII - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO –
COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO E ANEXOS DO PROJETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIX - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – MEMORIAL DESCRITIVO DO ALARME DE INCÊNDIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XX - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XXI - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – ART
E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES DO PROCESSO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXII – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Câmara Municipal de Paracatu, inscrita no CNPJ 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, representada pela sua Presidente Vereadora Claudirene Rodrigues, portadora do CPF nº 039.XXX.XXX-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo no 2024.03.0118 e em observância às disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Instrução Normativa Legislativa Nº 12/2024 e das legislações aplicáveis e do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 e anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS: ELÉTRICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A MELHORIA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xx/xx/2024 e encerramento em xx/xx/xxxx, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O faturamento será efetuado mensalmente, a cada período de 30 (trinta) dias, de conformidade com os comprovantes de entrega devidamente assinados, devendo a nota fiscal ser aprovada pelo responsável competente.

3.4 O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

3.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente.

3.7 O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 A Fiscalização da execução do objeto será efetuado pro Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Essas despesas estão inseridas no Orçamento da Câmara Municipal de Paracatu através da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.122.0003.1000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III - Impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

9.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I

do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- A subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Em relação aos preços do orçamento da obra, principalmente no que compete a estimativa de preços da(s) contratação(ões) com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil conforme Projetos e Cronogramas autos do Projeto.

11.4 As peças técnicas que informam os custos fazem parte do presente procedimento, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o previsto na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu — MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que especial seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu — Minas Gerais, _____ de _____ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunha 01

Nome Completo:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunha 02

Nome Completo:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXIV - MATRIZ DE RISCOS DO PROCESSO

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução completa dos projetos: Elétrico, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), Cabeamento estruturado e Projeto de segurança contra incêndio e pânico visando a melhoria e adequações necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paracatu.
Ano: 2024

	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1-Planejamento	Equívoco no levantamento das necessidades internas	- Elaboração do Projeto com deficiência na informação.	3	1	- Verificar se todas as peças produzidas pelos Engenheiros responsáveis serão incluídas no processo de licitação.	Secretaria Geral	Até a Elaboração do Edital
	Falhas, omissões e divergências nos quantitativos estimados	- Possibilidade de aditivos nos serviços para cobertura das falhas.	3	2	- Planejamento da licitante analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela	Secretaria Geral e Empresas Licitantes	Até o julgamento do Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

					Câmara Municipal, sempre manifestando-se nos autos do processo de licitação.		
	Ações de órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros, dentre outros, que ensejem em alterações de Projeto.	- Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro com eventual paralisação do prosseguimento da demanda.	2	3	- Embassamento de mão de obra de índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda.	Secretaria Geral e Secretaria de Administração	Da elaboração do Edital até a execução.
2- Licitação e Pregão	Impugnação do Edital	- Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do Projeto Básico	1	3	- Elaborar Edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças do presente procedimento.	Equipe de licitação/ Secretaria Geral	Durante a elaboração do Edital até o julgamento.
	Falta de interesse na prestação do serviço por	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o	1	2	- Realização ampla divulgação do Edital no Portal Oficial da Câmara	Comissão de Licitação/ Subsecretaria de Administração	Durante a divulgação do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

	parte das Empresas	cronograma inicial proposto.			Municipal de Paracatu e no Diário Oficial.		
	Seleção irregular de empresa pela habilitação técnica	- Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	3	1	- Avaliação criteriosa das concorrentes.	Equipe de Licitação	Durante a habilitação da (s) Empresa (s).
	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômica-financeira da empresa. - Contratação de empresa incapaz de executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias e relativas ao contrato.	1	3	- Avaliação criteriosa das documentações de capacidade financeira, trabalhista e previdenciária.	Equipe de Licitação	Durante a habilitação da (s) Empresa (s).
5- Contrato	Baixa qualidade na execução dos serviços	- Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a	1	3	- Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e	Gestor e Fiscal do Contrato	Durante a execução do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(materiais, prazos, segurança e etc	Administração e demais usuários.			profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada; - Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra;		
	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	- Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	2	2	- Notificação da empresa e reforço na fiscalização	Gestor e Fiscal do Contato	Durante a execução do Contrato
	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante	- Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logística, deslocamento entre almoxarifados, bem como segurança patrimonial das instalações e dos almoxarifados. -Alteração do	1	3	- Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados. - Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a	Secretaria Geral	Durante a execução do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

		cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos.			contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. - Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.		
	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	- Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	3	1	- Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal.	Secretaria Geral	Durante a execução do Contrato
	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projetos pela contratada,	- Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. - Alteração dos prazos. -Paralisação dos	3	1	- A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. - Caso não sejam adotadas as medidas	Fiscal e Gestor do Contrato	Durante a execução do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

	decorrente de causas diversas.	serviços/obras. - Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros.			necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. - Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		
6- Gestão e execução do objeto do Contrato	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	- Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. - Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização criminal.	2	2	- Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. - Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato	Durante a gestão de execução do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Ocorrências de acidentes do trabalho	- Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. - Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. - Aumento dos custos. - Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. - Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. - Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. - Condenações na	2	2	- Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Fiscal e Gestor do Contrato	Durante a execução do Contrato
--	--	---	---	---	---	--------------------------------	--------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

		esfera trabalhista					
	Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante.	- Aumento de custos de execução. - Atrasos do cronograma de execução. - Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	1	2	- A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	Secretário Geral e Subsecretário de Administração	Secretaria Geral e Subsecretaria de Administração
	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projetos o(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	- Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. - Alteração dos prazos. - Paralisação dos serviços/obras. - Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre	1	2	- A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. - Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos	Fiscal e Gestor do Contrato	Secretaria Geral e Subsecretaria de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

		outros.			decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. - Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		
--	--	---------	--	--	--	--	--

PROBABILIDADE		LEGENDA IMPACTO	
GRAU DE RISCO	NÍVEL	GRAU DE RISCO	NÍVEL
Muito Alto	4	Muito Alto	4
Alto	3	Alto	3
Médio	2	Médio	2
Baixo	1	Baixo	1

Paracatu, 04 de outubro de 2024.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral